



EDITAL N.º 05/2018 - PROPESP/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a seleção de propostas para o preenchimento de **quatro vagas (04)** de Bolsas de Doutorado CAPES concedidas por cota à UFAM no âmbito do Programa PRODOUTORAL. O programa será administrado pela PROPESP, observadas as condições descritas a seguir e a regulamentação emanada da CAPES (Portaria 140, de 02/10/2013).

1. OBJETIVOS

As bolsas de estudos e auxílio moradia destinam-se à qualificação dos docentes da UFAM regularmente matriculados em Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, credenciados pela CAPES, em nível de doutorado, visando à consolidação de grupos de pesquisa, à formação de programas de Pós-graduação e à integração interinstitucional.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Pertencer ao quadro permanente de docente da Universidade Federal do Amazonas, em regime de dedicação exclusiva.

2.2. Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação devidamente credenciado pela CAPES, com conceito igual ou superior a 4 (quatro).

2.3. Não possuir titulação equivalente àquela que será obtida com a concessão da bolsa.

2.4. Não receber bolsa de qualquer modalidade de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ressalvada a expressa permissão em norma específica da CAPES.

2.5. Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer modalidade de bolsa da UFAM.

2.6. Não estar participando de cursos de Pós-graduação financiados pela UFAM (DINTER).

2.7. Estar afastado integralmente de suas atividades na Instituição de origem durante todo o período de recebimento da bolsa.

2.8. *Apresentar Plano e cronograma de Atividades.*



2.9. Não residir na mesma cidade do programa ao qual está vinculado.

2.10. Possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir de janeiro de 2013 (a janeiro de 2018).

3. DA BOLSA E DO AUXÍLIO MORADIA

3.1. O docente selecionado receberá da CAPES bolsa de doutorado e auxílio moradia, em valores definidos pela própria agência.

3.2. *O auxílio moradia somente será concedido ao bolsista que realiza doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem.*

3.3. O auxílio moradia será devido durante o período de recebimento da bolsa e permanência do bolsista na instituição de destino.

3.4. A bolsa ofertada terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogada anualmente, até o máximo de 36 meses.

3.5. No caso do bolsista ter recebido bolsa da CAPES ou de outra agência de fomento para o mesmo nível de curso, esta será computada para o cálculo do tempo máximo da bolsa.

3.6. O período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional será considerado na apuração do limite de duração da bolsa.

3.7. As bolsas serão implementadas a partir de março de 2018, obedecendo a liberação das cotas, colocação do candidato na seleção e o calendário CAPES.

3.8. A cota disponibilizada pela CAPES à UFAM é de 6 (seis) bolsas, das quais 04 estarão disponíveis para implementação.

3.9. *Poderá ser concedida prorrogação do prazo máximo da bolsa por até 120 (cento e vinte) dias em decorrência de comprovado afastamento, durante o período de vigência da respectiva bolsa, em virtude da ocorrência de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, nos termos da Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017.*

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos que atenderem ao disposto no item 2 deste edital deverão submeter suas candidaturas eletronicamente, por meio de mensagem eletrônica para o endereço: academicopropesp@ufam.edu.br acompanhadas dos seguintes documentos digitalizados:

4.1.1. Formulário de inscrição conforme (ANEXO I);



- 4.1.2. Cópia do comprovante de matrícula;
- 4.1.3. Cópia da portaria de afastamento para cursar doutorado;
- 4.1.4. Carta de recomendação do Orientador, assinada;
- 4.1.5. Declaração do candidato de que não é beneficiário de bolsas de qualquer modalidade de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, e de qualquer modalidade de bolsa de outro programa da UFAM;
- 4.1.6. Termo de Compromisso do Bolsista com a CAPES, devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
- 4.1.7. Cópia do RG e CPF do candidato.
- 4.1.8. Os candidatos selecionados deverão apresentar os originais da documentação no momento da implementação da bolsa.

5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1. As propostas serão avaliadas e classificadas pela PROPESP, de acordo com os itens abaixo.
- 5.2. Os candidatos com portaria de afastamento com maior prazo de vigência transcorrido, na abertura do edital, terão precedência em relação aos demais candidatos para a concessão da bolsa.
- 5.3. Os candidatos com maior tempo de matrícula no curso de destino, na abertura do edital, terão precedência em relação aos demais candidatos para a concessão da bolsa.
- 5.4. A relação da proposta com as áreas prioritárias de formação Doutoral Docente (PLANFOR) 2014-2018.
- 5.5. Os candidatos classificados, mas não selecionados poderão ser atendidos posteriormente, mediante liberação de cota de bolsas pela CAPES.

6. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1. Dedicar-se integralmente às atividades do curso de Doutorado.
- 6.2. Encaminhar o comprovante de matrícula e relatório semestral à PROPESP (a não apresentação do relatório semestral poderá implicar na suspensão da bolsa por parte da Propesp).



6.3. Comunicar qualquer alteração em seu vínculo com o programa de Pós-graduação e/ou em sua condição de afastamento para cursar o doutorado.

6.4. Ler e observar a regulamentação descrita na Portaria CAPES 140, de 02/10/2013.

7. CRONOGRAMA

7.1. Publicação do Edital: 20/02/2018

7.2. Submissão eletrônica das propostas: de 23 a 27 de fevereiro de 2018.

7.3. Análise das propostas: 28 de fevereiro a 02 de março de 2018.

7.4. Divulgação de resultado preliminar: 03/03/2018.

7.5. Recurso: até às 23h:59min. de 05/05/2018.

7.6. Divulgação do resultado final: 07/03/2018.

7.7. Data limite para implementação da bolsa: 18/03/2018.

7.8. A ausência de documentos necessários impedirá a implementação da bolsa para o mês março.

8. DO RECURSO

8.1. Os recursos devem ser encaminhados à PROPESP, observados os itens 4.1 e 7.5, para serem apreciados na forma do item 5.1.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É vedada a participação de servidores aposentados neste processo de seleção.

9.2. A PROPESP poderá solicitar documentos adicionais para a avaliação das propostas, caso julgue necessário.

9.3. Os resultados preliminar e final serão divulgados no sítio da PROPESP (www.propesp.ufam.edu.br).

9.4. Será responsabilidade do docente contemplado, atender às exigências da CAPES nos prazos definidos para a implementação, e manutenção das bolsas.

9.5. Este Edital terá validade de 12 meses, a partir da data da sua publicação.

9.6. Casos omissos, não previstos no presente edital, serão analisados pela PROPESP.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Manaus, 20 de fevereiro de 2018.

Profa. Dra. Selma Suely Baçal de Oliveira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
(Nota: O original deste edital assinado pelo Pró-Reitor encontra-se à disposição dos interessados no arquivo da PROPESP)